

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Instituto Estadual de Florestas

## URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Oficio IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 627/2024

Unaí, 16 de maio de 2024.

Prezado (a) Senhor (a),

À

Elecnor do Brasil Ltda.

A/C Felipe Queiroz Ferreira

Rua Temístocles Rocha, nº. 296 - Centro

Paracatu/MG - CEP: 38600-270

Assunto: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Referência: [Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº. 2100.01.0001592/2024-87].

Referências: Arquivamento

Proc. sei! MG n°.: 2100.01.0001592/2024-87

**Empreendedor:** Elecnor do Brasil Ltda.

Empreendimento: Fazenda Olhos D'Água e Guanabara Gleba 02

Município: Paracatu/MG

O Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, mormente nos termos do Decreto nº. 47.344/2018, considerando o teor do despacho 90 (87766237) e Folha de Decisão (88437795) assinada pelo Supervisor Regional Marcos Roberto Batista Guimarães - Masp: 1150988-2 nos autos do processo, comunica o **ARQUIVAMENTO** dos requerimentos de: "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", pleiteados no processo em tela.

Atenciosamente,

Daniel Antônio Gomes da Silva

MASP: 1489440-6 Técnico Ambiental

IEF/URFBio Noroeste - NUREG



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Antonio Gomes da Silva**, **Servidor**, em 16/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **88441847** e o código CRC **C3FE5826**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001592/2024-87

SEI nº 88441847

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10 - Bairro Nova Divineia - Unaí - CEP 38613-094

## Certidão de Intimação Cumprida - 88446639

Tipo de Destinatário: Pessoa Física

**Destinatário:** Felipe Queiroz Ferreira

Tipo de Intimação: Ciência

Documento Principal da Intimação:Ofício 627 (88441847)Data de Expedição da Intimação:16/05/2024 09:45:32Tipo de Cumprimento da Intimação:Consulta DiretaData do Cumprimento:16/05/2024

Usuário Responsável pelo Cumprimento: Felipe Queiroz Ferreira

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - o sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.